



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Marcelo Leão Alves

2ª SUBDEFENSORA PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Paloma Araújo Lamego

CHEFIA DE GABINETE
Carolina de Souza Crespo Anastácio

CORREGEDOR GERAL
Nilton Manoel Honório

SUBCORREGEDOR GERAL
Franklyn Roger Alves Silva

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Alessandra Pinto Fernandes
Mariana da Rocha Viegas
Andrea Issa Avila Veiralves Martins

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
André Luís Machado de Castro

SECRETARIA:

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E COORDENADOR
GERAL DO ESTÁGIO E DA RESIDÊNCIA JURÍDICA
Leandro Santiago Moretti

SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA
Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Júlia Chaves Figueiredo

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Elisa Costa Cruz

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Cristiane Mello de Medeiros Vargas

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
Andreia Helena Conde Falcão
Patrícia de Souza Figueiredo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DO CEJUR
Adriana Silva de Brito

OUIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUVIDORA GERAL
Karina Gonçalves Jasmim

COORDENADORA DO CONCURSO PARA A CLASSE INICIAL DA
DEFENSORIA PÚBLICA
Paloma Araújo Lamego

SUBCOORDENADORES DO CONCURSO
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo
Júlia Chaves de Figueiredo

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO
COM O CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA-GERAL DO INTERIOR E DA BAIXADA
FLUMINENSE
Luciene Torres Pereira

COORDENADORA CÍVEL
Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL
Luciana Telles da Cunha

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

SUBCOORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Ricardo André de Souza

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 998 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

**ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DA
CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS
SERVIDORES DO QUADRO DE APOIO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 8º, XXIII, da Lei Complementar nº 06/77, na redação conferida pela Lei Complementar nº 95/2000,

CONSIDERANDO:

- que cabe à Administração Superior da Defensoria Pública realizar ações que importem na valorização e promoção dos servidores do quadro de apoio da instituição,

- que a valorização dos quadros de apoio da instituição resulta em excelência e aperfeiçoamento dos serviços prestados, refletindo um atendimento ainda mais eficaz ao assistido da Defensoria Pública,

- a necessidade de regulamentação da concessão de auxílio-transporte aos servidores da Defensoria Pública, a fim de bem atender aos objetivos da instituição,

- o disposto na Lei Estadual nº 5628/2009, que instituiu o bilhete único nos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro,

- que o valor fixado para o Bilhete Único Intermunicipal é um preço administrado, que independe da Administração da Defensoria Pública na sua fixação, e

- o constante dos autos do Processo nº E-20/001.000628/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica regulamentado, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, o benefício do auxílio-transporte, devido aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º- Para efeito deste artigo, considera-se servidor:

I - ativo, titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

II - ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

III - os cedidos à Defensoria Pública de outros órgãos da administração direta ou indireta, desde que não percebam benefícios de idêntica natureza em seu órgão de origem.

§ 2º- O valor mensal do auxílio mencionado no caput será equivalente a duas passagens de bilhete único intermunicipal por dia útil de trabalho.

Art. 2º- É vedado o pagamento do auxílio-transporte a servidor que se encontre:

I - afastado por motivo de férias ou em gozo de quaisquer licenças ou afastamentos, exceto:

a) para eventos de capacitação, treinamento, congresso ou similares autorizados pela chefia imediata ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

b) por convocação de autoridade competente, para disposição da justiça comum ou eleitoral;

c) para exercer, mediante autorização, mandato de representação em órgão de classe dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

II - atuando em regime de teletrabalho, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução DPGE nº 987/2019;

III - à disposição de outro órgão, mesmo que com ônus para a Defensoria Pública, ainda que a cessão ocorra sem prejuízo de vencimentos e vantagens;

IV - afastado em razão de dispensa das atribuições funcionais para aguardar o ato de aposentadoria;

V - afastado por encontrar-se preso, provisoriamente ou não;

VI - afastado por qualquer razão com perda de vencimento;

VII - afastado para concorrer ou para exercer mandato eletivo;

Parágrafo Único - É vedado ainda o pagamento do auxílio-transporte ao servidor que não tiver sua falta abonada.

Art. 3º- O auxílio-transporte tem caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração, proventos ou pensão e será concedido observada a disponibilidade orçamentária e financeira da DPGE.

Art. 4º - O auxílio-transporte será concedido ao servidor que entrar em exercício, calculando-se proporcionalmente os dias trabalhados, e será excluído da mesma forma quando se tratar de afastamento passível de retorno.

§ 1º - Caberá o crédito de valores retroativos nos casos em que não haja tempo hábil para a inclusão de todo o período trabalhado no primeiro crédito disponibilizado ao servidor.

§ 2º - Os valores creditados indevidamente aos servidores com licença ou afastamento sem remuneração, no mês de início de eventual afastamento, serão compensados quando do retorno ao efetivo exercício.

§ 3º - Os descontos pertinentes aos afastamentos e licenças, cuja informações sejam prestadas extemporaneamente, serão efetuados no processamento de folha de pagamento subsequente ao lançamento da informação na frequência.

Parágrafo Único - Eventuais débitos do servidor desligado serão descontados no encerramento de folha de pagamento.

Art. 5º - Nas hipóteses de afastamentos definitivos, tais como exoneração, aposentadoria e falecimento, a exclusão do benefício ocorrerá a partir do dia de desligamento.

Art. 6º - As questões omissas serão decididas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, cabendo recurso à 1º Subdefensoria Pública Geral.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções DPGE nº 700, de 19 de agosto de 2013 e nº 721, de 16 de abril de 2014, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2019

RODRIGO BAPTISTA PACHECO
Defensor Público-Geral Do Estado

Id: 2198151

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 22.07.2019

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **RENATA CORREA LEITE NEMER SAUD** para sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor dos assistidos C.E.R.F.B. E OUTROS, nos autos dos Processos nºs 0004244-91.2019.8.19.0004 em trâmite na 2ª Vara Criminal de São Gonçalo, na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23.07.2019, às 13h50, a ser realizada no Complexo de Geracino, Bangu, na sala de videoconferência.

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **ANA CRISTINA DUARTE SILVA COSTA** para sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor dos assistidos I.S.A E OUTROS, nos autos dos Processos nºs 0001956-83.2016.8.19.0067 às 14h em trâmite na Vara Criminal de Queimados, na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25.07.2019, a ser realizada no Complexo de Geracino, Bangu, na sala de videoconferência.

DE 23.07.2019

DESIGNA o Exmo. Defensor Público **CRISTIANO MOTTA PEREIRA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor, nas dependências do Estádio NILTON SANTOS (ENGENHÃO), no dia 24.07.2019, quarta-feira, às 21:30 horas, em razão das oitavas de final da Copa Sul-Americana 2019.

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **DANIELLA CAPELETTI VITAGLIANO** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor, nas dependências do Estádio MARACANÁ, no dia 27.07.2019, sábado, às 19:00 horas, em razão do Campeonato Brasileiro Série A - 2019.

DE 25.07.2019

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **ELISABETE SILVA DE BRITO** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor, nas dependências do Estádio MARACANÁ, no dia 28.07.2019, domingo, às 16:00 horas, em razão do Campeonato Brasileiro Série A - 2019.

DESIGNA o Exmo. Defensor Público **RAPHAEL COELHO BARBA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor, nas dependências do Estádio MARACANÁ, no dia 30.07.2019, terça-feira, às 21:30 horas, em razão das oitavas de final da Copa Sul-Americana 2019.

RETIFICAÇÃO

PARTE I - DPGE

D.O. DE 25.06.2019

PAGINA 01 - 2ª COLUMNA

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

ATO DE 11.06.2019

LUCIANA SILVA DE NORONHA

Onde se lê: "... 11.06.2019 ..."

Leia-se: "... 12.06.2019...", mantendo-se os demais termos

Id: 2198365

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE 02/08/2019

PROCESSO Nº E-20/001.000919/2019 - RATIFICO a declaração de inexistência de licitação, em estrita observância ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93 para contratação Sociedade Empresária TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente ao custeio, para serviços de atualização e suporte da solução Ergon, de forma continuada, conforme Termo de Referência pelo período de 12 meses.

Id: 2198457

DESPACHOS DO 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE 04/04/2019

PROC. Nº E-20/001.003126/2018 -Carla Beatriz Nunes Maia
Diária - DEFIRO

DE 14/06/2019

PROC. Nº E-20/001.005158/2019 -Franklyn Roger Alves Silva
PROC. Nº E-20/001.007751/2018 -Maria Matilde Alonso Ciorciari Cramer
PROC. Nº E-20/001.004384/2018 -Isabel Silva Izidoro da Fonseca
Diária - DEFIRO

DE 26/06/2019

PROC. Nº E-20/001.000951/2018 -Ligia Maria F. Serrano Davalle
PROC. Nº E-20/001.004325/2019 -Maria Alice de Oliveira Fonseca
PROC. Nº E-20/001.003126/2018 -Carla Beatriz Nunes Maia
Diária - DEFIRO

DE 01/07/2019

PROC. Nº E-20/001.006145/2019 -Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo
Diária - DEFIRO

DE 05/07/2019

PROC. Nº E-20/001.006330/2019 -Carolina de Souza Crespo Anastácio
PROC. Nº E-20/001.007283/2019 -Leonardo Rosa Melo da Cunha
Diária - DEFIRO

Id: 2198000